



## ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CEPRAM

### RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 344/2014

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido ordinariamente em 14 de outubro de 2014, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, tendo ainda em vista o que dispõe a Resolução CONAMA nº 237/1997, **Resolução CEPRAM Nº 99/2014**, e Resolução CEPRAM Nº 100/2014 como também os termos da lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2001, Art. 9º, Inciso XIV, alínea (a), nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros,

RESOLVE:

**I** – Aprovar o pedido da **Prefeitura Municipal de Maceió**, referente à complementação das tipologias de competência Municipal não abrangidas no anexo único da Resolução CEPRAM 100/2014, para promover o Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias definidas de acordo com o “Anexo único” desta resolução e em consonância com as Resoluções nº 99 e 100/2014 – CEPRAM. Processo: 4903-4409/2013. Relator: Danielle Novis (SETUR). Comissão de Vistas: SETUR; FIEA; UFAL; FEPEAL; ABES; SEMARH; e Ministério Público Estadual.

**II** - Disponibilizar a qualquer legítimo interessado, na Secretaria do CEPRAM, na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH e no Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL, os documentos citados no item I da presente Resolução, assim como quaisquer outros referentes à descentralização da Gestão Ambiental.

**III** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CEPRAM;

**IV** - Revogam-se as disposições em contrário;

**V**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões do CEPRAM,  
Em 14 de outubro de 2014.

**ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA**  
Secretário Executivo do CEPRAM  
No Exercício da Presidência



## ESTADO DE ALAGOAS

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CEPRAM

### Anexo único da Resolução CEPRAM Nº 344/2014, aprovada em 14 /10/2014

#### PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO/DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

Complementação das tipologias de competência Municipal não abrangidas na Resolução CEPRAM 100/2014.

Indústrias de Fabricação de:

- Sorvetes e outros gelados comestíveis;
- Biscoitos e bolachas;
- Massas alimentícias;
- Esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;
- Artigos de carpintaria para construção;
- Artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
- Artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- Produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório;
- Produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitários, não especificados anteriormente;
- Artefatos de borracha não especificados anteriormente;
- Embalagens de material plástico;
- Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção;
- Artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- Artefatos de material plástico para usos industriais;
- Artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente;
- Artefatos de cimento para uso na construção;
- Esquadrias de metal;
- Móveis com predominância de madeiras;
- Móveis com predominância de metal;
- Colchões;

#### OUTRAS ATIVIDADES

- Beneficiamento e moagem de café, cereais e produtos afins;
- Britamento e fabricação de pedras para a construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras e marmoraria, exceto empreendimentos que tiverem o beneficiamento e a exploração da jazida integrados no mesmo site;



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CEPRAM

- Usina de reciclagem de entulhos ou resíduos da construção civil;
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal;
- Fabricação e comercialização de produtos domissanitários (água sanitária, detergentes, desinfetantes, outros materiais para limpeza doméstica);
- Fabricação de óleos brutos, de essências, de matérias-graxas animais ou outro tipo de beneficiamento (inclusive refinação de produtos alimentícios);
- Fabricação de preparamos para limpeza e polimento, desengraxastes, inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos e afins;
- Fabricação de tintas à base de água;
- Comercialização de tintas em geral;
- Fabricação (a partir de mistura) de adubos e fertilizantes;
- Fabricação e comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes;
- Farmácias em geral, inclusive de manipulação;
- Fabricação de matérias plásticas e sucatas;
- Fabricação de laticínios e pasteurização de leite;
- Beneficiamento e refino de açúcar para fabricação de balas, bombons e caramelos;
- Fabricação de produtos de padaria, confeitoraria e pastelaria, massas alimentícias e biscoitos;
- Fabricação e preparamos de produtos alimentícios diversos, inclusive rações balanceadas para animais;
- Fabricação de material de escritório, material escolar e de artigos para fins industriais e comerciais, inclusive placas e painéis luminosos;
- Reciclagem de plástico por extrusão;
- Triagem e enfardamento de papel, papelão e sucatas de metais não contaminadas por produtos perigosos;
- Vestuário, calçados e artefatos de tecidos.

Ismar Macário Conselheiro CREA-AL	Marcos Pradines Conselheiro SETUR-AL	Eduardo Barreto Conselheiro SEMARH-AL	Ricardo César Conselheiro IMA-AL
---	--	---	--

Sala das Reuniões do CEPRAM,  
Em 14 de outubro de 2014.

**ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA**  
Secretário Executivo do CEPRAM  
No Exercício da Presidência